



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PORTARIA TRT7.DG Nº 366, DE 10 DE JUNHO DE 2026**

**A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 45, § 2º da Resolução TRT7 nº 08/2019, no art. 1º, III, Alínea 'k', do Ato 58/2021, e tendo em vista o Proad Nº 8137/2025,

RESOLVE:

I - REVOGAR a Portaria TRT7.DG.Nº 246/2022, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, nº 3418/2022, no dia 21 de fevereiro de 2022, Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 2;

II- DESIGNAR os servidores **ANDRÉ LUIZ FIRMINO GONZAGA** e **RAFAEL MARTINS GOMES NASCIMENTO** para atuarem como Gestor Titular e Substituto, respectivamente, do Contrato Nº 3/2022, celebrado com a empresa STARFRIO COMERCIAL E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA, relativo à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de refrigeração do Fórum do Cariri, com fornecimento de peças por ressarcimento;

III- DESIGNAR os servidores **MANOEL JOÃO RODRIGUES** e **EXPEDITO LEOPOLDO DE OLIVEIRA JÚNIOR** para atuarem como Fiscal Local Titular e Substituto, respectivamente, referente à contratação elencada no inciso II;

IV- DESIGNAR os servidores **RAFAEL MARTINS GOMES NASCIMENTO** e **VINI-CIUS AURELIANO CORREIA LIMA DE FREITAS** para atuarem como Fiscal Técnico Titular e Substituto, respectivamente, referente à contratação elencada no inciso II;

V- Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições das Leis 8666/1993 (capítulo III) e 4320/1964 (§ 2º do art. 63) e da Instrução Normativa 05/2017-MPOG, em especial o seu Capítulo V, Seção I (Das Atividades de Gestão e Fiscalização dos Contratos), além de cumprir, rigorosamente, as determinações da Resolução TRT7 nº 08/2019 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990.

VI - Portaria com efeito a contar de sua publicação.

Publique-se.

**NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**

Diretora-Geral